



**PORTARIA Nº 054-A/2026 – GAB/CMOP, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

**Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Legislativo nº 01, de 19 de janeiro de 2024.**

**A EXMA. SRA. ANDREIA CALAZÃO VEIGA – Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.**

CONSIDERANDO que a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 01, de 19 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 01, de 19 de janeiro de 2024 no âmbito do Poder Legislativo de Oeiras do Pará/PA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o seguinte(s) servidor(es):

**a) ROSIVAN DOS SANTOS MACHADO, matrícula: 000060**

**Parágrafo único:** Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **EDUARDA SARGES PEREIRA, matrícula 0030** designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**



**Art. 2º** - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) **THIAGO FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 0017;**
- b) **DANIEL MENDES DA COSTA, matrícula 0041.**

**Parágrafo Único.** Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, quando regidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 3º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) **ROSIVAN DOS SANTOS MACHADO, matrícula: 000060;**
- b) **FRANCY DE MELO MACIEL, matrícula 0056;**
- c) **OCILENO BARREIRO AFONSO, matrícula 0031.**

**§1º.** Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.1033/21, poderão ser designadas Comissão de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.

**§2º.** A composição da Comissão de Contratação será sempre quantidade ímpar, devendo a autoridade competente indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

**§3º.** A Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.



**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do processo licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§1º.** O (A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§2º.** É facultado ao Agente de Contratação ou o Pregoeiro(a) convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem nos atos dos certames.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revoga-se todas as outras disposições em contrário.

**Art. 7º** - Dê-se ciência ao(s) servidor (es). Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, 30 de Abril de 2026.**

**ANDREIA CALAZÃO VEIGA**

Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará